



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

DECRETO MUNICIPAL Nº 303 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas no Município de Apiaí-SP, no período de 24 de dezembro de 2021 no período vespertino à 02 de janeiro de 2022, e dá outras providências".

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO o interregno das festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica determinado o recesso das atividades administrativas no âmbito das repartições públicas do Município de Apiaí entre os dias 24 de dezembro de 2021 e 02 de janeiro de 2022.

Artigo 2º: No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro, bem como, os serviços considerados de natureza essencial, tais como: Serviços no Cemitério Municipal, Limpeza Pública, Transportes de Pacientes e outros afins.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

Artigo 3º: Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos departamentos e serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Artigo 4º: As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como gozo efetivo de férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração.

Artigo 5º: As despesas decorrentes com a execução desse decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se for necessário.

Artigo 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, devidamente publicado em órgão de imprensa local, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, 03 de dezembro de 2021.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí – SP